



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: F6F5D-4DCFA-B647E



Termo Aditivo 00048/2021-5

Processo: 02975/2021-6

Classificação: Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Descrição complementar: 1º Termo Aditivo

Criação: 08/11/2021 12:17

Origem: NLC - Núcleo de Licitações e Contratos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NLC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA OF CARAN – PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, e de outro lado, a empresa **OF CARAN – PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 269, sala D, Centro, Ibirapu/ES, CEP nº 29670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.729.210/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIANO FRANCISCO CARAN SANTOS** tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 2975/2021** resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 011/2021**, conforme as previsões da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **Alteração Qualitativa** do Contrato nº 011/2021, que versa sobre a contratação de consultoria técnica especializada na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de novo projeto executivo de reforma das instalações elétricas do TCEES e relatório técnico de análise do projeto existente parcialmente executado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A fundamentação para a alteração qualitativa do objeto contratado constam nas peça 110 dos autos mencionado no preambulo deste Instrumento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

3.1 – Os serviços a serem acrescentados ao Contrato nº 011/2021 serão nas instalações elétricas de baixa e média tensão, a saber:

- 3.1.1 – Nova Substação primária de energia elétrica junto à área de 5,30 x 5,30 no Térreo;
- 3.1.2 – Redistribuição dos circuitos alimentares de BT, e;
- 3.1.3 – Quadros de proteção e distribuição de energia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – Em razão da Alteração Qualitativa retromencionada, o valor relativo ao objeto contratado corresponde a **R\$ 13.775,50** (Treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), um acréscimo equivalente ao percentual de **16,01085%** do valor contratado estimado em **R\$ 86.038,53** (Oitenta e seis mil e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos);

4.1.1 – Em decorrência da alteração no objeto, impactando no valor contratado, o item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ 99.814,03** (Noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos);”*

4.2 - O item 3.1 deste Instrumento, passa a vigorar, **a partir da data da publicação** deste Termo Ativo no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Atividade 1010 e Elemento de Despesa 449035 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 011/2021**, independentemente de transcrição.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NLC

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2021.

Arinéia Oliveira de Aguiar
Secretária-Geral Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme
Portaria Normativa 104, de 08/10/2020

OTAVIANO
FRANCISCO CARAN
SANTOS:47495456787
Assinado de forma digital por
OTAVIANO FRANCISCO CARAN
SANTOS:47495456787
Dados: 2021.11.08 11:16:07
-03'00"

Otaviano Francisco Caran Santos
OF CARAN Projetos, Consultoria e
Planejamento Eireli
CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913